Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-260/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6704/2009
PROTOCOLO	**:**	956986
ÓRGÃO	**:**	COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADORES DE DESPESAS	**:**	MATIAS GONSALES SOARES – MURILO FREGONESE BARROS – EVANDRO EURICO FAUSTINO DIAS – EDUARDO CABRAL PASSOS
CARGO DOS ORDENADORES	**:**	EX-DIRETOR PRESIDENTE – DIRETOR PRESIDENTE – DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL.
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº C- 022/2009
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO	**:**	S. H. INFORMATICA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO NA FORMA DE AUTO GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA MS-GÁS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	220911,30

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2ª FASE – 1º, 2º E 3ºTERMOS ADITIVOS – FORMALIZAÇÃO REGULAR COM RESSALVA – 4º TERMO ADITIVO REGULAR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GERENCIAMENTO INFORMATIZADO NA FORMA DE AUTO GESTÃO DA FROTA DA MS-GÁS – INTEMPESTIVIDADE RELEVADA - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos Termos Aditivos (1º, 2º, 3º e 4º) ao Contrato Administrativo nº C-022/2009, celebrado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, como contratante, e, de outro lado, Empresa S. H. Informática Ltda., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 9ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 24 de junho de 2014, em votação unânime, e acolhendo em parte o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade, com ressalva, da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº C-022/2009 (fls. 462/463), celebrado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGAS, CNPJ/MF nº 02.741.679/0001-03, por seu Diretor Presidente em exercício, Senhor Evandro Eurico Faustino Dias, CPF/MF nº 310.844.007-15 e seu Diretor Técnico-Comercial, Senhor Eduardo Cabral Passos, CPF/MF nº 532.687.417-20, como contratante, e, de outro lado, a Empresa S. H. Informática Ltda., CNPJ/MF nº 06.048.539/0001-05, por sua Representante, Senhora Suryha Haddad Zenatti, CPF/MF nº 164.780.101-04, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, constituindo a ressalva na intempestividade na remessa destes documentos em desacordo com as disposições regimentais, nos termos do art. 59, inciso II da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, inciso II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade, com ressalva, da formalização dos 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº C-022/2009 (fls. 714 e 1119/1122), celebrados entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGAS, CNPJ/MF nº 02.741.679/0001-03, por seu Diretor Presidente, Senhor Matias Gonsales Soares, CPF/MF nº 530.304.949-34 e seu Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor Evandro Eurico Faustino Dias, CPF/MF nº 00, como contratante, e, de outro lado, a Empresa S. H. Informática Ltda., CNPJ/MF nº 06.048.539/0001-05, por sua Representante, Senhora Suryha Haddad Zenatti, CPF/MF nº 164.780.101-04, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, constituindo a ressalva na intempestividade na remessa destes documentos em desacordo com as disposições regimentais, nos termos do art. 59, inciso II da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, inciso II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº C-022/2009 (fl. 1345), celebrado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGAS, CNPJ/MF nº 02.741.679/0001-03, por seu Diretor Presidente, Senhor Lúcio Murilo Fregonese Barros, CPF/MF nº 896.839.351-68 e seu Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor Evandro Eurico Faustino Dias, CPF/MF nº 00, como contratante, e, de outro lado, a Empresa S. H. Informática Ltda., CNPJ/MF nº 06.048.539/0001-05, por sua Representante, Senhora Suryha Haddad Zenatti, CPF/MF nº 164.780.101-04, como contratada,

porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, inciso II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Recomendar ao atual Ordenador de Despesas no sentido de que esta autoridade adote providências administrativas tendentes a melhor observação do calendário das obrigações perante esta Corte de Contas a fim de viabilizar o exercício das suas atribuições constitucionais de apreciação dos atos sujeitos ao controle externo no estrito cumprimento dos prazos definidos nas instruções vigentes, nos termos do inciso II do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012;

5. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

6. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.
.

Campo Grande/MS, 24 de junho de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.